



## TERMO DE COOPERAÇÃO nº 01/2019

**COOPERANTE 01** SALA 1605, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.053.018/0001-08, com sede na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, bairro Jóquei, Ed. The Office Tower, 16º andar, sala 1605, Teresina – PI, representado neste ato pelo seu proprietário MANOEL EMÍDIO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, empresário, solteiro, com RG nº 2811123, inscrito no CPF nº 043.330.593-21, domiciliado em Teresina – PI.

**COOPERANTE 02** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ - CAU/PI, criado pela lei 12.378/2010, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, constituindo Autarquia Federal, CNPJ: 14.882.936/0001-06 com sede e foro na Rua Areolino de Abreu, 2103. Centro – Teresina/PI - CEP: 64000-180, representado neste ato pelo Presidente, **WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO**, RG nº 1455897 – SSP/PI, CPF nº 697.043.683-72, residente e domiciliado em Teresina-PI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto deste termo firmar, de acordo com o que dispõe o art. 35, I, II, III, da Lei nº 12.378/2010, de 31 de dezembro de 2010, termo de cooperação destinado a fomentar a profissão de arquitetura e urbanismo, garantido aos profissionais registrados:

A Sala 1605 é um escritório de custo compartilhado de alto padrão perfeito para profissionais autônomos. Possui local de produção planejado para oferecer total segurança, conforto e produtividade, e linda apresentação para recebimento de clientes com discrição. Em decorrência desta parceria, os arquitetos vinculados ao CAU-PI receberão como benefício:

- Uma semana de utilização do espaço sem qualquer custo, para que conheçam sua logística e façam a análise para observar se supre suas necessidades de escritório;
- 10% (dez por cento) de desconto nos três primeiros meses de vínculo frente à escolha em qualquer dos planos disponibilizados;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O COOPERADO 02 exporá uma via deste termo disponível em seu sítio na internet e divulgará a realização da cooperação em suas redes sociais, além de permitir ao COOPERADO 01 a utilização de sua logomarca em materiais publicitários de forma a divulgar a parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** os interessados na prestação do serviço vinculados ao COOPERANTE 02 deverão comprovar o respectivo vínculo, mediante identidade profissional ou declaração emitida pelo CONSELHO.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente instrumento não gerará qualquer ônus financeiro ao COOPERANTE 02 e nem haverá qualquer contraprestação financeira ou econômica para a sua execução;

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente TERMO vigorará pelo prazo de dois anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivas vezes, em iguais condições, havendo comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente termo poderá ser rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus, por iniciativa de qualquer uma das partes, por descumprimento de qualquer cláusula deste e/ou mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias

Teresina (PI), 22 de agosto de 2019.

.....  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI**

.....  
**SALA 1605**